PROJETO DE LEI Nº 4554 /2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratações temporárias de 04 (quatro) Monitores Sociais, pelo período de 06 (seis) meses e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratações temporárias de 03 (quatro) Monitores Sociais, pelo o período de 06 (seis) meses, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Abrigo Institucional Bem-me-quer e atender o menor abrigado Kevin Kauã Oliveira Pires.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital nº 2893/2019 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação nº 2911/2019.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2020.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a formalizar contratações temporárias de 04 (quatro) Monitores Sociais, pelo o período de 06 (seis) meses, para exercer suas funções no Abrigo Institucionais Bem-me-quer e atender o menor abrigado Kevin Kauã Oliveira Pires.

A contratação de 04 (quatro) Monitores Sociais se faz necessário devido o fato da Lei nº 4043/2019, de 29 de abril de 2019, que autorizou as contratações de 03 (três) Monitores Sociais, pelo prazo de 09 (nove) meses, expirou conforme tabela abaixo.

Nº Contrato	Nome	Prazo inicial	Prazo Final
4993/2019	Taciani Marques Peres	09/05/2019	08/02/2020
4994/2019	Josi Domingues da Silva	10/05/2019	09/02/2020
5015/2019	Gustavo dos Santos Dias	07/08/2019	06/05/2020

Diante disso, o Poder Executivo Municipal pretende chamar os outros classificados no Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2911/2019 em anexo.

O adolescente Kevin Kauã está acolhido desde o dia 05 de abril do 2019, pela segunda vez neste serviço de acolhimento, devido ao abandono e negligência familiar Kevin Kauã tem problemas de ordem psicológica que podem colocar em risco os outros acolhidos.

De acordo com laudos médicos o adolescente tem CID-10: F 71.0, F 20.0 e F 20.3, isto é: Retardo mental moderado, esquizofrenia paranóide e esquizofrenia indiferenciada. Todas estas patologias reunidas e o histórico de Kevin Kauã no serviço de acolhimento tornam imprescindíveis e imediato o remanejo de profissionais da saúde para acompanhamento constante do adolescente, caso contrário, todas as outras crianças e adolescentes ficarão vulneráveis ao seu comportamento extreme sexualizado.

Salientamos que a necessidade imediata dos monitores sociais para atendermos a decisão aportada no processo nº 040/5.19.0000062-3, referente ao adolescente Kevin Kauã Oliveira Pires em anexo.

À Apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 30 de julho de 2020.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 2.911 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR SOCIAL

O Prefeito do Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, nos termos do Edital nº 2.893/2019, que homologa o resultado final das provas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Monitor Social, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	GUSTAVO DOS SANTOS DIAS	24
02	VANESSA BAAD DE AZEVEDO DIAS	20
03	CARINA LUIZ BALTEZAN	19
04	LEONDES LEÃO PEREIRA	18
05	ANDRESSA MACHADO CAMPOS	18
06	CARMEMLEDA RIZZI	17
07	ALINI NUNES RODRIGUES	17
08	DANIELI DORNELES DE VARGAS	17
09	ALICE VARGAS VIVIAN	17
10	JOAO MARKOS MACHADO OLIVEIRA	17
11	YAGO MENEZES SENA E SILVA	17
12	DIOVANE CAMARGO DE MELO	17
13	MICHELE MEDEIROS COUTINHO	16
14	FERNANDA VARGAS DE MELLO	16
15	NATHASHA SILVEIRA DIAS	16
16	VIVIANE BATISTA NERIS	15
17	MIRIANE SANTOS DOS SANTOS	15
18	ELINE MARQUES STUDIER	15
19	DARIELLEN RIBAS DA SILVA	15
20	MANTYELE VARGAS GODINHO	15
21	MARIA GORETE BRITO DE OLIVEIRA	14
22	JAQUELINE NUNES VARGAS	14
23	DEISE DIAS DA ROSA	14
24	ALINE ROSSANA GUIDETTI	14
25	SUELEN DIAS MUNHOZ	14
26	MAURICIO NUNES TEIXEIRA	14
27	GABRIEL MELO FORGIARINI	14
28	SARAH MADRID ABDEL MAJID	14
29	VERONICA AIRES BITENCOURT	14
30	BRUNA SOARES NOBRE	14

31	JANAINA RODRIGUES TEIXEIRA	14
32	JANETE DE JESUS DE O. GARCIA	13
33	LUCIARA PERDOMO SILVEIRA	13
34	ROSANGELA MOREIRA VIEIRA	13
35	JOELMA DE JESUS M. DE OLIVEIRA	13
36	TAINA VERONICA M. MARQUES	13
37	JULIANA VARGAS DE MELLO	13
38	RAFAEL JOAQUIM DA R. MACHADO	13
39	YASMIN DE SOUZA BATISTA	13

Caçapava do Sul, 02 de Agosto de 2019.

Giovani Amestoy da Silva,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Bel. José Junior Santos Dias
Secretário de Município
da Administração

Publicado no Mural da Prefeitura
02/08/19 a 11/08/2019
Secretaria de Município da Administração

LEI Nº. 4043, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 3 (três) Monitores Sociais, pelo período de até 09 (Nove) meses e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 3 (Três) Monitores Sociais pelo período de até 09 (Nove) meses, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais, para atender o menor abrigado Kevin Kauã Oliveira Pires.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital nº 2627/2017.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
29/04/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1